PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Revoga o §2º, do artigo 25, altera a redação do §2º, artigo 111, e do caput do artigo 204, e revoga o §3º do artigo 204 da Resolução nº 04/90, de 04 de dezembro de 1990 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Revoga em todos os seus termos o §2º, do artigo 25, da Resolução nº 04/90, de 04 de dezembro de 1990.

Art. 2º - O §2º, do artigo 111 da Resolução nº 04/90, de 04 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação

Art. 111 – Idem.

§2º "Compete ainda fixar o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, mediante lei de iniciativa do Poder Legislativo, observado o que dispõe os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, §§ 2º e 3º, do art. 68, da Constituição Estadual e critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica.".

Art. 3º - O caput do artigo 204 da Resolução nº 04/90, de 04 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação

"Art. 204 – Mediante convocação pelo Prefeito Municipal, poderão ser realizadas até o máximo de 05 (cinco) Sessões Extraordinárias por mês".

Art. 4º - Revoga em todos os seus termos o §3º, do artigo 204, da Resolução nº 04/90, de 04 de dezembro de 1990.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador / Presidente

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador / 1º Secretário